



2023/77019/011774

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT, 25 DE SETEMBRO DE 2023 PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

1 - O que é o Edital e seus principais objetivos?

O Edital Prêmio Culturas Populares e Tradicionais do Tocantins é uma ação do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT - TO, com o propósito de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022, além de reconhecer e premiar ações culturais no campo das culturas tradicionais e populares em todas as regiões do Tocantins, impulsionando a democratização e a descentralização do acesso aos recursos da referida Lei.

O Prêmio Culturas Populares e Tradicionais do Tocantins é parte dos Editais executados com os recursos previstos no art. 8º da LPG.

1.1 - Objetivos

- Reconhecer e premiar as iniciativas desenvolvidas pelos fazedores de cultura, no campo das culturas tradicionais e populares que contribuam para a manutenção e fomento de suas práticas.
- Garantir o acesso ao pleno exercício dos direitos culturais e às fontes da cultura nacional.
- Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos fazedores de cultura tradicional e popular.
- Estimular a difusão e a valorização dessas manifestações culturais do Tocantins.
- Promover a sustentabilidade desse campo cultural.

2 - Quem pode participar do Edital?

- Pessoas Físicas maiores de 18 anos (Individuais e Coletivos Culturais) domiciliadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.
- Pessoas Jurídicas (Pontos de Cultura, Associações, Entidades Representativas e outros) de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

3- Categorias

Os proponentes deste Edital poderão se inscrever nas seguintes categorias:

3.1 - Categoria 1 - Culturas Tradicionais e Populares

- Proponentes detentores de saberes e fazeres, brincantes de danças como súaia, tambor, congo, taieira, quadrilhas juninas; foliões, praticantes da capoeira, medicina popular, como benzedeira(o)s, raizeiro(a)s, parteiras; fazedores de instrumentos musicais, de artesanato, gastronomia tradicional, bem como povos de terreiro, ribeirinhos, torrãozeiros, quebradeiras de coco, ciganos, dentre outros.



3.2 - Categoria 2 - Primeiro Fomento

- Proponentes da categoria 1 que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1.

4 - Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 - Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, as inscrições com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1 e 2.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>—(Errata nº _11_/2023) <http://mapa.cultura.to.gov.br/> em qual(ais) critério(s) se encaixa:

Mulher.

Negro (preto e pardo).

Pessoa LGBTQIA+.

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o proponente precisará anexar um laudo médico — em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

4.2 - Descentralização - Com o objetivo de descentralizar o acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, as inscrições cujos proponentes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, residam fora da capital, Palmas, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nas Categorias 1 e 2. No caso de proponente Pessoa Jurídica, a entidade não pode ser sediada em Palmas nem seu representante legal residir na capital.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>—(Errata nº _11_/2023) <http://mapa.cultura.to.gov.br/> que não reside em Palmas e no caso de Pessoa Jurídica que a entidade não é sediada em Palmas nem seu representante legal reside na capital.

Atenção !!!



As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três comissões serão formadas:

- Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
- Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.
- Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações.

5 - Sobre os anexos

Cada categoria tem seu anexo específico com informações importantes para o preenchimento do formulário de inscrição, quantidade de prêmios e valor.

Veja qual é o seu:

Anexo 1 – Culturas Tradicionais e Populares.

Anexo 2 – Primeiro Fomento.

Mas, atenção! Existem outros anexos que precisam ser preenchidos!

Anexo 3 - Autodeclaração para proponente negro, LGBTQIA+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 4 - Declaração de residência fora da capital Palmas (Para pessoa física e pessoa jurídica).

6 - Quem não pode ser proponente?

- Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins, SECULT - TO.
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT - TO.
- Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas das propostas apresentadas neste Edital.
- Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).
- Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

7 - Inscrições

7.1 - Quantas iniciativas o proponente poderá inscrever?

- Apenas 1 (uma) iniciativa por pessoa física ou jurídica.

7.2 - Quem é a pessoa proponente?



- É aquela responsável pela atividade cultural inscrita.

7.3 - Qual o período de inscrição?

- As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 ~~seguem até às 23h59 de 29/10/2023~~ (2ª retificação do edital) seguem até às 23h59 de 03/11/2023.

7.4 - Onde fazer a inscrição?

- As inscrições serão realizadas pela plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> (Errata nº [_11_/2023](https://lpg.to.gov.br)) <https://lpg.to.gov.br>
- As inscrições poderão ser feitas diretamente pelos proponentes ou por meio de busca ativa de beneficiários deste Edital. No caso da busca ativa, as propostas oriundas destes proponentes poderão ser apresentadas de forma oral, registradas em meio audiovisual e digitalizadas pela SECULT - TO, na plataforma mapa cultural.
- Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria da Cultura ou enviadas pelos Correios.
- Todas as informações preenchidas no Formulário de Inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.
- Só será aceita uma única proposta por proponente e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, só a última será considerada.

7.5 - O que não posso inscrever? Propostas que:

- Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- Explore trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.6 - Passo a passo para realizar a inscrição:

- Passo 1 - Acesse o site <http://mapa.cultura.to.gov.br/> (Errata nº [_11_/2023](https://lpg.to.gov.br)) <https://lpg.to.gov.br> clique no link entrar, usando seus dados ou crie uma conta (se ainda não tiver).
- Passo 2 - Clique na aba Oportunidades para ter acesso ao Formulário de Inscrição.
- Passo 3 - Preencha o Formulário de Inscrição.

Atenção !!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @cultura_to.



7.7 - Para Pessoa Física

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

- Seus dados pessoais (CPF e RG).
- Se é representante de Coletivo Cultural.
- A categoria na qual está concorrendo.
- Os dados da atividade cultural que você realiza.

Atenção!!

O proponente deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.
- que são legítimos os documentos e informações prestadas
- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.7.1 - E vai precisar anexar:

- Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:
- Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- E, se for o caso:
 - Anexo 3 - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).
 - Anexo 4 - Declaração de residência fora da capital Palmas (para proponente residente fora da capital).

7.7.2 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que você realiza?

- Qual a atividade cultural (artesanato, canto, dança, medicina popular, contação de história, gastronomia, literatura de cordel, dentre outras) que você desenvolve?
- Descreva quem é você, nome, data de nascimento, onde nasceu, com quem aprendeu a sua atividade cultural.
- Descreva a atividade cultural que você desenvolve (para facilitar o entendimento de sua prática cultural descreva com detalhes sua atividade, como por exemplo, se você transmite sua prática, se sim, como é feito esse trabalho de transmissão; em qual período do ano a atividade é realizada, se é durante alguma festa ou ritual, ou durante todo o ano; e outras informações que você considere importantes).
- Há quanto tempo desenvolve sua atividade?
- Descreva a importância da sua atividade cultural para a sua comunidade (como sua atividade valoriza e fortalece a cultura da sua comunidade?). Há envolvimento da comunidade no desenvolvimento de sua prática cultural?
- Há outras informações que considere importantes para a compreensão de sua prática cultural?



Para que os avaliadores da sua proposta inscrita neste edital conheçam mais sobre sua prática cultural, é importante que você envie a comprovação das atividades que você já desenvolveu, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, dentre outros.

Atenção!!!

Caso você não tenha as comprovações de sua prática cultural, deverá gravar um vídeo, de no máximo 03 minutos, que poderá ser com aparelho celular, com depoimentos de, pelo menos, 03 pessoas comprovando o trabalho que você desenvolve, a sua importância e abrangência.

7.8 - Para Pessoa Jurídica

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

- Os dados pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade cultural.
- A categoria na qual está concorrendo.
- Os dados da atividade cultural que a entidade realiza.

Atenção!!

O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

- que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.
- que são legítimos os documentos e informações prestadas
- que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.8.1 - E vai precisar anexar:

- Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:
- Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- CPF do representante legal (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- E, se for o caso:
 - Anexo 3 - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).
 - Anexo 4 - Declaração de residência fora da capital Palmas.

7.8.2 - O que é preciso informar sobre a atividade cultural que a entidade realiza?

- Qual a atividade cultural (artesanato, canto, dança, medicina popular, contação de história, gastronomia, literatura de cordel, dentre outras) que a entidade cultural desenvolve?
- Descreva a atividade cultural que a entidade desenvolve (para facilitar o entendimento da prática cultural descreva com detalhes a atividade, como por exemplo, organização de festejos, festivais, encontros, se realiza oficinas de transmissão de saber, se sim, como é feito esse trabalho de



- transmissão; em qual período do ano a atividade é realizada, se é durante alguma festa ou ritual, ou durante todo o ano; e outras informações que você considere importantes).
- Há quanto tempo a entidade cultural desenvolve a atividade?
 - Descreva a importância dessa atividade cultural para a sua comunidade (como a atividade valoriza e fortalece a cultura da sua comunidade?). Há envolvimento da comunidade no desenvolvimento de sua prática cultural?
 - Há outras informações que considere importantes para a compreensão da prática cultural da sua entidade?
 - Para que os avaliadores da proposta inscrita neste edital conheçam mais sobre a prática cultural da sua entidade, é importante que você envie a comprovação das atividades que já foram desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, dentre outros.

Atenção!!!

- Caso não tenha as comprovações de sua prática cultural, deverá gravar um vídeo, de no máximo 03 minutos, que poderá ser com aparelho celular, com depoimentos de, pelo menos, 03 pessoas comprovando o trabalho que a entidade cultural desenvolve, a sua importância e abrangência.

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail culturastradicionaispopulares@cultura.to.gov.br. (Errata nº 23/2023/SUPERCULT/SECULT) culturastradicionaispopulares@secult.to.gov.br

8- Etapas do Processo de Seleção

8.1 - 1ª Etapa: avaliação e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

- A decisão sobre a avaliação das propostas caberá a uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais, credenciados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, especializados na área das culturas tradicionais e populares que fará a análise do mérito das propostas inscritas, em conformidade com os critérios de pontuação deste Edital, constantes nos anexos de cada categoria.

8.2.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação:

- A Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas no formulário de inscrição e pontuará com base nos critérios estabelecidos nos anexos de cada categoria. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade da produção cultural e artística em relação aos objetivos descritos, em conformidade com o estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.
- A nota final de cada proposta será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação, para cada um dos critérios definidos nos respectivos anexos.

8.2.2 - Como funciona o sistema de pontuação?



8.2.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 pontos - Atende parcialmente ao critério

07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

8.2.2.2 - O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final mínima for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

8.2.2.3 - Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

8.2.2.4 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2.2.5 - Interposição de recursos

É possível discordar de sua desclassificação no resultado preliminar?

- Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.
- O proponente deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> (Errata nº _11_/2023) <https://lpg.to.gov.br>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> (Errata nº _11_/2023) <https://lpg.to.gov.br> os seguintes documentos:

8.3.1 - Para Pessoa Física

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.
- Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 2), conforme anexo.



- Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (exclusivo para representante de coletivo/grupo sem CNPJ), conforme anexo.
- Para a comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, o proponente deverá assinar Declaração de Residência de no mínimo 02 anos, conforme anexo (exceto para proponentes de comunidades ciganas).
- Para proponentes de comunidades ciganas, o comprovante de endereço no Tocantins deverá ser feito por meio da Declaração de Pertencimento Étnico e Endereço no Tocantins, assinada por 03 (três) lideranças da sua comunidade, conforme anexo. Para estes proponentes, não será exigida a declaração de residência há 02 anos no Tocantins.

8.3.2 - Para Pessoa Jurídica

- Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.
- Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.
- Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.
- Declaração de Primeiro Fomento (exclusivo para categoria 2), conforme anexo.
- Para a comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, o representante legal, deverá assinar Declaração de Residência de no mínimo 02 anos, conforme anexo (exceto para proponente de comunidades ciganas).
- Para proponentes de comunidades ciganas, o comprovante de endereço no Tocantins deverá ser feito por meio da Declaração de Pertencimento Étnico e Endereço no Tocantins, assinada por 03 (três) lideranças da sua comunidade, conforme anexo. Para estes proponentes, não será exigida a declaração de residência há 02 anos no Tocantins.

8.3.3 - A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

Atenção!!

- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- Para que o proponente seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.
- A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o proponente.
- Não será aceito o envio de novos documentos.



O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.3.4 - Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

- Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.
- Para isso, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>—(Errata nº _11_/2023) <https://lpg.to.gov.br>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

8.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

- O resultado definitivo da etapa de habilitação será divulgado no site SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Atenção!!!

É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

8.4 - Resultado final

- O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

9 - Como acontece o pagamento do prêmio?

- As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, conforme § 1º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.
- O pagamento direto tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, conforme § 3º do art. 18 da LCP 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.
- O valor do prêmio será depositado pela SECULT-TO em uma única parcela, em conta corrente ou conta poupança em nome do proponente.
- O valor do prêmio estará sujeito a incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.



10 - Dos Prazos deste Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14/11 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17/11 a 21/11/2023
7	Contrarrrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22/11 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrrazões	2/114 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04/12 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	1/122 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15/12 a 18/12/2023

2ª retificação do Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 03/11/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	04/11 a 15/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	17/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	18 a 20/11/2023
6	Contrarrrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	21 e 22/11/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	23 a 27/11/2023



8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	29/11/2023
9	Envio da documentação para habilitação	30/11 a 04/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	05/12 a 12/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	13/12 a 15/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	16/12 a 21/12/2023

Errata 04/GABSEC/SECULT 10 novembro de 2023.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 03/11/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	04/11 a 24/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	29/12 a 01/12/2023
6	Contrarrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	04/12 e 05/12/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	06/12 e 07/12/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	08/12/2023
9	Envio da documentação para habilitação	09/12 a 13/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14/12 a 18/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	19/12 a 21/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	22/12 a 27/12/2023

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06/10 a 03/11/2023



3	Avaliação do mérito cultural seleção das propostas	04 a 24/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	29/11 a 01/12/2023
6	Contrarrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	04 e 05/12/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	06 e 07/12/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural seleção das propostas	08/12/2023
9	Envio da documentação para habilitação	12/12 a 22/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	23/12 a 12/01/2024
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	15/01 a 17/01/2024
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	18/01 a 26/01/2024

11 - Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

- Lei nº 3.421 de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023; Decreto de Regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

12 - Dos Recursos Financeiros

- Os recursos UG – 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins



CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) para pagamento de 115 prêmios, sendo 100 (cem) prêmios para a categoria Culturas Tradicionais e Populares e 15 (quinze) prêmios para a Categoria Primeiro Fomento, conforme previsto nos anexos 1 e 2 deste Edital.

13 - Disposições Finais

- Para assegurar o cumprimento do Art. 17 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, os editais lançados pelo Art. 8º da referida Lei, asseguram mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, pessoas do segmento LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, por meio de critérios diferenciados de pontuação, e por meio de editais específicos para indígenas, quilombolas, povos nômades e de terreiro, torrãozeiros, benzedeiros, dentre outras minorias.
- O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.
- O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.
- O prazo para impugnação deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail culturastradicionaispopulares@secult.to.gov.br.
- Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.
- A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.
- Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Palmas -TO, 25 de setembro de 2023

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

Kátia Maia Flores
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura



EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

ANEXO 1- Categoria Cultura Tradicional e Popular

A categoria Cultura Tradicional e Popular selecionará práticas culturais que desenvolvam ações relacionadas aos saberes e fazeres tradicionais e populares, como festas, música, dança, gastronomia, artesanato, extrativismo, dentre outras.

Poderão concorrer aos prêmios desta categoria fazedores e grupos de cultura, como de foliões, de danças como da súa, tambor, congo, taiera, quadrilhas juninas, mestres, benzedeiros, raizeiros, parteiras, capoeiristas, torrãozeiros, ciganos, ribeirinhos, quebradeiras de coco, povos de terreiro dentre outros que compõem a cultura tradicional e popular do Tocantins.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de sua prática cultural desenvolvida	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais dessas comunidades, por meio de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora de Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

- O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.
- Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
100	10.000,00
Total	1.000.000,00



Os recursos não destinados na categoria 1, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, da categoria 2, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



Anexo 2 - Categoria Primeiro Fomento

A categoria Primeiro Fomento selecionará práticas culturais de proponentes que desenvolvam atividades de Culturas Tradicionais e Populares que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os editais da Lei Aldir Blanc 1.

CrITÉrios de AvaliaÇão e PontuaÇão

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Histórico do proponente e de suas práticas culturais	0 a 10
II - Fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões tradicionais ou populares dessas comunidades e de sua prática cultural	0 a 10
III - Importância da sua prática cultural para a comunidade na qual está inserida.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora de Palmas (0,50 pontos por item)	0 a 2,5

- O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.
- Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de prêmios e valor

Quantidade de prêmios	Valor
15	10.000,00
Total	150.000,00

Os recursos não destinados na categoria 2, por falta de aprovação de propostas, serão destinados a outras propostas aprovadas, da categoria 1, obedecendo a ordem de pontuação. No caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo



a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.



EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

Anexo 3 A - Autodeclaração para proponente pessoa negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de pessoa PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, sob as penas da lei, que sou () negro (preto e pardo) () LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

Anexo 3 B - Autodeclaração para proponente negro (preto e pardo), LGBTQIA+ e PCD (no caso de pessoa PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração)

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____,

localizada _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, sob as penas da lei, que sou () negro (preto e pardo) () trans ou travesti () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

Anexo 4 A - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS,, que prevê pontuação extra aos proponentes que não residem na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

Anexo 4 B - Declaração de residência fora da capital Palmas

PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município de _____ e que a entidade a qual represento é sediada à _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, que prevê pontuação extra aos proponentes que não residem e não têm sede na capital Palmas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.